



PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE VAGAS NO ANO LETIVO DE 2017

A Secretaria Municipal de Educação (S.M.E.), situada a Rua Francisco Coutinho, 457, Bairro Augusta Mota, telefone: (38) 3229 8383, no município de Montes Claros, de acordo com a legislação vigente, divulga as vagas para contratação de pessoal, pelos motivos constantes no referido Edital.

Nº	Unidade de Ensino	ZONA	Cargo/ Conteúdo	Nº de aulas	Modalidade	Cargo		Motivo do Contrato	Per. Afast.	Nome do Substituído	Período de Designação		Função e Turma	Turnos		
						Vago	Subs.				Início	Término		Matutino	Vespertino	Noturno
01	E. M. JASON CAETANO II	U	PEB I		EDUCACAO ESPECIAL		X	READ	15/02/17 A 14/02/18	SIMONE SOUZA FONSECA DOS SANTOS	14/03/2017	22/12/2017	SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAI S		X	
02	E. M. ZIZINHA RIBEIRO	U	PEB I		EDUCACAO ESPECIAL						14/03/2017	22/12/2017	SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAI S		X	

Observações:

1 – As vagas a que se refere o presente edital devem ser divulgadas, por meio eletrônico e por afixação em local de fácil acesso, com antecedência mínima de 24 horas da designação;

2 – Para efeito de comprovação do tempo de serviço será utilizada a listagem publicada no site da Prefeitura Municipal de Montes Claros e conferida pela equipe de designação no ato da convocação.

3 – No ato da designação o candidato deverá apresentar documentação original (Documentos pessoais, histórico escolar, declaração, comprovante de residência). Em caso de comprovante de residência em nome do cônjuge apresentar certidão de casamento.

4 - Conforme o Art. 11 da Portaria SME nº 01, de 20 de Janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, em 25 de Janeiro de 2017, Quando houver necessidade de abertura de convocação visando à contratação para o exercício das funções de Professor de Educação Básica (PEB I) **para atuação na sala de recursos multifuncionais**, será observada a seguinte ordem de preferência:

I – candidato classificado em concurso público em vigor para o cargo, obedecida a ordem de classificação;

II – candidato habilitado, não classificado em concurso público.

§1º No caso do inciso II deste artigo, havendo mais de um candidato interessado, deverá ser priorizada a contratação daquele que possuir:

I – graduação em educação inclusiva com curso de especialização lato sensu em atendimento educacional especializado (AEE);

II – graduação em Normal Superior ou Pedagogia com curso de especialização lato sensu em atendimento educacional especializado (AEE), priorizado aquele com maior tempo serviço prestado à Rede Pública Municipal de Ensino em sala de recursos multifuncionais;

III – graduação em Normal Superior ou Pedagogia com curso de especialização lato sensu em Psicopedagogia com curso de capacitação em atendimento educacional especializado (AEE) ou graduação em Normal Superior ou Pedagogia com curso de especialização lato sensu em Educação Especial na perspectiva inclusiva com curso de capacitação em atendimento educacional especializado (AEE), priorizado aquele com maior tempo serviço prestado à Rede Pública Municipal de Ensino em Sala de Recursos Multifuncionais;

IV – graduação em Normal Superior ou Pedagogia com curso de especialização lato sensu em Psicopedagogia e cursos de aperfeiçoamento na área de educação especial na perspectiva inclusiva ou formação em Normal Superior ou Pedagogia com especialização lato sensu em Educação Especial na perspectiva inclusiva e cursos de aperfeiçoamento na área de educação especial na perspectiva inclusiva, priorizado aquele com maior tempo de serviço prestado à Rede Pública Municipal de Ensino em Sala de Recursos Multifuncionais;

V – graduação em Normal Superior ou Pedagogia com curso de capacitação em atendimento educacional especializado (AEE), priorizado aquele com maior tempo de serviço prestado à Rede Pública Municipal de Ensino em sala de recursos multifuncionais;

VI – graduação em Normal Superior ou Pedagogia com cursos de aperfeiçoamento na área de educação especial na perspectiva inclusiva.

§ 2º Persistindo o empate entre os candidatos, considerando individual e subsidiariamente os cursos e graduações previstos nos incisos de I a VI do parágrafo anterior, deverá ser priorizada a contratação daquele que possuir a maior carga horária em cursos de aperfeiçoamento na área de educação especial na perspectiva inclusiva.

§ 3º Após o processo de convocação, o candidato selecionado, como condição para assumir a função, deverá submeter-se a avaliação da Coordenadoria de Educação Inclusiva para verificação de competências e habilidades para o exercício das atribuições.

Divulgação da (s) Vaga (s)

Data da divulgação: 13/03/2017

Horário da divulgação: 15 h 20 min

Escolha e aceitação da (s) Vaga (s)

Data: 14/03/2017

Horário: 15 h 20 min

Local: AUDITORIO CAIC AMERICO SOUTO (RENASCENÇA), MONTES CLAROS-MG